



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Termo de Fomento n.º029/2026

Processo Administrativo n.º 2026-BXSM2

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE XC NOROESTE, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO ESPORTIVA TRANSCAPIXABA HIKE AND FLY 2026, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 705, Forte São João, Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo Subsecretário Administrativo, nomeado pelo Decreto Nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria Nº 204-S, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, o Sr. Ronaldo dias Junior, NF: 5065542, e a ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE XC NOROESTE, inscrita no CNPJ sob nº. 28.452.181/0001-06, com sede à Rua Aurea Porto, Centro, Barra de São Francisco/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eucleber Janes Ferreira, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2026-BXSM2 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a Contratação de serviços especializados para organização e realização da competição esportiva Transcapixaba Hike and Fly 2026, bem como para produção de conteúdo audiovisual e ações de divulgação do evento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.37.101.23.695.0113.2255, UG 370101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Fonte: 1500 (Recursos não vinculados de impostos); Natureza de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições - R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 25/07/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gestur@turismo.es.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 08 de julho de 2026.

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EUCLEBER JANES FERREIRA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE XC NOROESTE

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DA PROPOSTA

TRANSCAPIXABA HIKE AND FLY

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE XC NOROESTE

CNPJ: 28.452.181/0001-06

Endereço: Rua Aurea Porto

Bairro: Centro

Cidade: Barra de São Francisco

Estado: ES

CEP: 29.800-000

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Telefone(s) com DDD: 27
99243-7744

Fax:

Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

xcnoroeste@gmail.com

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome completo: Eucleber Janes Ferreira

Cargo: Presidente

Mandato:

Início (dd/mm/aa):
15/03/2024

Término
(dd/mm/aa): 15/03/2026

CPF: 055.028.947-03

Identidade / Órgão Expedidor:
24239 – CTPS/ES

Endereço: Rua Amarildes Bernardes, nº02020

Bairro: Centro

Cidade: Vila Velha

Estado: ES

CEP: 29.100-060

Telefone(s) com DDD:
(27)99243-7744

Endereço eletrônico (e-mail):

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA

Nome completo: Micheli Sossai Spadeto

CPF:
115.012.257-90

Identidade / Órgão Expedidor:
2119712 SPTC

Telefone(s) com DDD:
28 99991-0919

Endereço eletrônico (e-mail):
sossaimicheli@gmail.com



27 99696-2613



presitente@xcnoroeste.com.br
www.xcnoroeste.com.br



Rua Aurea Porto, 121, Centro, Barra de
São Francisco - ES, 29800-000



Formação:

Especialização em Gestão de Projetos, : Licenciada em Ciência Biológicas, Dra. Genética e Melhoramento de Plantas – UFES.

4. OUTROS PARTICIPEIS

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) com DDD:

Fax:

Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Associação de Voo Livre XC Noroeste é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 09 de março de 2016, no município de Barra de São Francisco, Espírito Santo, com o objetivo de promover o desenvolvimento do voo livre e das atividades esportivas e recreativas ligadas à prática do esporte na região noroeste do Estado. Desde sua criação, a entidade atua no fortalecimento da comunidade de pilotos e praticantes de esportes de aventura, incentivando a prática segura do voo livre, a integração entre atletas e a valorização das áreas naturais utilizadas para a prática do esporte. Entre as finalidades institucionais da associação estão a promoção de eventos esportivos, recreativos e culturais, especialmente aqueles relacionados ao voo livre e às atividades de montanha, além da articulação com entidades esportivas estaduais e nacionais, contribuindo para o desenvolvimento da modalidade no Espírito Santo. A associação também busca fomentar o turismo de natureza e de aventura, promovendo iniciativas que valorizem o potencial turístico das regiões onde as atividades são realizadas.

Ao longo de sua atuação, a Associação de Voo Livre XC Noroeste tem colaborado com a realização e apoio a eventos esportivos e encontros de pilotos na região, fortalecendo o intercâmbio entre atletas e incentivando a prática responsável do esporte. A entidade mantém relacionamento institucional com organizações representativas do voo livre, como a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, a Federação Capixaba de Voo Livre (FCVL) e a Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL), além de apoiar iniciativas que ampliem a visibilidade do Espírito Santo como destino para o turismo de aventura.

A associação possui diretoria regularmente eleita em assembleia geral, conforme registrado em ata, e conta com membros que atuam ativamente na organização de eventos esportivos e no desenvolvimento da modalidade no estado. Por meio dessas ações, a instituição vem contribuindo para consolidar o Espírito Santo como um importante polo nacional para a prática do voo livre e do Hike and Fly, estimulando o turismo esportivo e o desenvolvimento regional.

Nesse contexto, a Associação de Voo Livre XC Noroeste apresenta o presente projeto com o objetivo de fortalecer o turismo de aventura e ampliar a visibilidade do Espírito Santo no cenário nacional e internacional do voo livre, por meio da realização da Transcapixaba Hike and Fly.



27 99696-2613



presidente@xcnoroeste.com.br
www.xcnoroeste.com.br



Rua Aurea Porto, 121, Centro, Barra de
São Francisco - ES, 29800-000

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Início (dd/mm/aa): 13/07/2026	Término (dd/mm/aa): 25/07/2026
OBJETO DO PROJETO	
Contratação de serviços especializados para organização e realização da competição esportiva Transcapixaba Hike and Fly 2026, bem como para produção de conteúdo audiovisual e ações de divulgação do evento, com o objetivo de promover o turismo de aventura e divulgar os atrativos naturais do Espírito Santo nos municípios integrantes da rota da competição.	
LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Se trata de um evento de travessia que se inicia em Ecoporanga, passa por: Águia Branca, Barra de São Francisco, Pancas, Baixo Guandu, Laranja da Terra, Afonso Cláudio, Venda Nova do Imigrante, Castelo, Cachoeiro de Itapemirim, Alegre, Mimoso do Sul e termina em Bom Jesus do Norte.	
PÚBLICO-ALVO	



27 99696-2613



presitente@xcnoroste.com.br
www.xcnoroeste.com.br



Rua Aurea Porto, 121, Centro, Barra de
São Francisco - ES, 29800-000

O público-alvo da Transcapixaba Hike and Fly é composto, prioritariamente, por atletas de voo livre e praticantes de esportes de aventura, provenientes do Espírito Santo, de outros estados do Brasil e de diferentes países. Estima-se a participação direta de aproximadamente 40 atletas, além de suas equipes de apoio, organização do evento, equipe técnica, equipe de mídia e voluntários, totalizando cerca de 100 pessoas diretamente envolvidas na realização da competição.

De forma indireta, o projeto alcança a população dos municípios que integram a rota da competição, incluindo moradores locais, comerciantes, empreendedores do setor de turismo, visitantes e turistas que acompanham a passagem dos atletas pelas cidades. A circulação dos participantes e do público contribui para movimentar serviços como hospedagem, alimentação, transporte e comércio local.

O evento também alcança um público mais amplo por meio de plataformas digitais e redes sociais, permitindo que pessoas de diferentes regiões do Brasil e do exterior acompanhem a competição em tempo real por meio do rastreamento dos atletas e da divulgação de conteúdos audiovisuais nas redes sociais e canais digitais.

A Transcapixaba Hike and Fly possui caráter aberto ao público nas áreas de largada, turnpoints e chegada, possibilitando a participação da comunidade local como espectadores e incentivando o contato da população com o esporte e com os atrativos naturais do Espírito Santo.

Serão adotadas medidas que favoreçam a acessibilidade e a participação do público, considerando a utilização de espaços públicos nas cidades envolvidas, permitindo que pessoas de diferentes faixas etárias possam acompanhar e interagir com o evento.



27 99696-2613



presidente@xcnoroste.com.br
www.xcnoroeste.com.br



Rua Aurea Porto, 121, Centro, Barra de
São Francisco - ES, 29800-000

JUSTIFICATIVA

O turismo de aventura tem se consolidado como um importante segmento do turismo contemporâneo, impulsionado pela busca crescente por experiências ao ar livre, contato com a natureza e atividades esportivas em ambientes naturais. Nesse contexto, o Espírito Santo apresenta condições geográficas e climáticas extremamente favoráveis para a prática de esportes de montanha e voo livre, destacando-se no cenário nacional como um destino promissor para o turismo esportivo e de aventura.

A Transcapixaba Hike and Fly surge como uma iniciativa inovadora que integra esporte, turismo e valorização do território capixaba. A modalidade Hike and Fly combina caminhada em trilhas e voo de parapente, permitindo que os atletas percorram grandes distâncias por terra e pelo ar, explorando diferentes paisagens naturais e pontos turísticos. Essa dinâmica transforma o evento em uma importante vitrine para a divulgação dos atrativos naturais do Espírito Santo.

Desde sua criação, a Transcapixaba Hike and Fly tem contribuído para posicionar o estado como referência nacional na prática dessa modalidade esportiva. As edições anteriores reuniram atletas de diversos estados brasileiros e também participantes internacionais, ampliando significativamente a visibilidade do Espírito Santo no cenário do turismo de aventura. A divulgação por meio de redes sociais, plataformas digitais e veículos de comunicação especializados permite que o evento alcance um público amplo, projetando as paisagens e destinos turísticos capixabas para o Brasil e para o mundo.

A edição de 2026 será a mais abrangente já realizada, propondo uma travessia esportiva que conectará diversos municípios capixabas, desde a região norte até o sul do estado. Ao longo do percurso, atletas, equipes técnicas e organização circularão pelas cidades da rota, gerando fluxo de visitantes e movimentação econômica local. Essa dinâmica impacta positivamente setores como hospedagem, alimentação, transporte, comércio e serviços, fortalecendo a economia regional e estimulando o desenvolvimento do turismo nos municípios envolvidos.

Além do impacto econômico, o evento também promove a valorização dos espaços naturais e incentiva a prática de atividades esportivas em contato com o meio ambiente, contribuindo para a conscientização sobre a preservação ambiental e para o fortalecimento da cultura do turismo sustentável.

Dessa forma, a realização da Transcapixaba Hike and Fly representa uma oportunidade estratégica para ampliar a divulgação do Espírito Santo como destino de turismo de aventura, fortalecer a economia local e consolidar o estado como referência na organização de eventos esportivos em ambientes naturais. Nesse sentido, o apoio da Secretaria de Estado do Turismo é fundamental para potencializar os resultados do projeto e ampliar o alcance da promoção turística do Espírito Santo em âmbito nacional e internacional.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Realizar a Transcapixaba Hike and Fly 2026, promovendo o Espírito Santo como destino de referência para o turismo de aventura e para a prática do voo livre, por meio de uma competição esportiva de alcance nacional e internacional que valoriza os atrativos naturais do estado, estimula a circulação de visitantes nos municípios da rota e contribui para a divulgação turística do Espírito Santo no Brasil e no exterior.



27 99696-2613



presidente@xcnoroeste.com.br
www.xcnoroeste.com.br



Rua Aurea Porto, 121, Centro, Barra de
São Francisco - ES, 29800-000

Objetivo(s) Específico(s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
1. Estruturar e realizar a Transcapixaba Hike and Fly 2026	Organizando todas as etapas da competição esportiva, incluindo planejamento do percurso, definição dos turnpoints, logística operacional, segurança dos participantes e execução das provas ao longo dos municípios integrantes da rota.
2. Promover e divulgar os atrativos turísticos do Espírito Santo	Por meio da realização do evento e da produção de conteúdo audiovisual e digital, destacando as paisagens naturais, as montanhas e os destinos turísticos presentes no percurso da competição.
3. Estimular o turismo de aventura nos municípios envolvidos	Incentivando a visita de atletas, equipes técnicas e visitantes, além de fomentar a utilização da infraestrutura turística local, como hospedagens, restaurantes, comércio e serviços.
4. Ampliar a visibilidade do Espírito Santo no cenário nacional e internacional do turismo esportivo	Por meio da participação de atletas de diferentes estados e países, bem como da divulgação do evento em redes sociais, plataformas digitais e veículos de comunicação.
5. Fortalecer o Espírito Santo como destino estratégico para eventos esportivos de natureza.	Consolidando a Transcapixaba Hike and Fly como uma iniciativa capaz de integrar esporte, turismo e desenvolvimento regional.
METAS	
• Realizar a Transcapixaba Hike and Fly 2026, envolvendo aproximadamente 40 atletas participantes, além de equipes de apoio, organização e staff técnico, totalizando cerca de 100 pessoas diretamente envolvidas na realização do evento. • Percorrer e promover turisticamente os municípios integrantes da rota da competição, abrangendo aproximadamente 12 a 14 municípios do Espírito Santo, valorizando seus atrativos naturais, paisagens e potencial para o turismo de aventura. • Produzir e divulgar conteúdo audiovisual do evento, incluindo registros fotográficos e vídeos da competição, com publicação nas redes sociais e plataformas digitais, alcançando público estadual, nacional e internacional. • Promover a divulgação do Espírito Santo como destino de turismo de aventura, por meio da participação de atletas de diferentes estados brasileiros e da presença de atletas internacionais na competição. • Estimular a movimentação econômica local nos municípios envolvidos, promovendo a utilização de serviços de hospedagem, alimentação, transporte e comércio por parte de atletas, equipes e visitantes durante o período do evento. • Elaborar relatório final de execução do projeto, contendo registros fotográficos, material audiovisual, clipping de mídia e indicadores de participação, demonstrando os resultados alcançados e o impacto turístico do evento.	



27 99696-2613



presidente@xcnoroste.com.br
www.xcnoroeste.com.br



Rua Aurea Porto, 121, Centro, Barra de
 São Francisco - ES, 29800-000

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação da execução do projeto Transcapixaba Hike and Fly será realizada por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, permitindo verificar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e os resultados alcançados pela iniciativa.

A metodologia de avaliação será estruturada em três etapas principais:

1. Monitoramento da execução do projeto

Durante o período de preparação e realização do evento será realizado acompanhamento contínuo das atividades previstas, considerando o cumprimento do cronograma de execução, a organização das etapas da competição e a estrutura logística necessária para o desenvolvimento do evento. Esse monitoramento será realizado pela coordenação do projeto, por meio de registros operacionais, reuniões de alinhamento da equipe organizadora e acompanhamento das ações planejadas.

2. Avaliação dos resultados alcançados

Após a realização da Transcapixaba Hike and Fly, serão analisados os resultados obtidos com base em indicadores previamente definidos, tais como:

- número de atletas participantes;
- número de municípios envolvidos na rota da competição;
- número de dias de realização da prova;
- número de profissionais envolvidos na organização do evento;
- alcance de público presencial e digital;
- alcance das publicações nas redes sociais e plataformas digitais.

Esses indicadores permitirão verificar o alcance das metas propostas e o impacto do evento na promoção do turismo de aventura no Espírito Santo.

3. Comprovação dos resultados

Para fins de prestação de contas e comprovação da execução do projeto, serão apresentados documentos e registros que evidenciem a realização das atividades previstas, tais como:

- registros fotográficos e audiovisuais do evento;
- relatórios técnicos da realização da competição;
- lista de atletas participantes;
- registros de divulgação em redes sociais e plataformas digitais;
- clipping de matérias publicadas em veículos de comunicação.

A consolidação dessas informações será apresentada em relatório final do projeto, demonstrando os resultados alcançados e os impactos gerados pela realização da Transcapixaba Hike and Fly na promoção do turismo esportivo e de aventura no Espírito Santo.



27 99696-2613



presitente@xcnoroste.com.br
www.xcnoroeste.com.br



Rua Aurea Porto, 121, Centro, Barra de
São Francisco - ES, 29800-000

METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução da Transcapixaba Hike and Fly será desenvolvida por meio de uma metodologia organizada em etapas de planejamento, mobilização, execução, monitoramento e encerramento do projeto, garantindo a adequada realização do evento e o alcance dos objetivos propostos.

1. Planejamento e organização do evento

Nesta etapa serão realizadas as atividades preparatórias necessárias para a realização da competição, incluindo a definição da rota oficial da prova, identificação dos pontos de largada, turnpoints e chegada, elaboração e validação do regulamento da competição, planejamento logístico e organização da equipe técnica responsável pela execução do evento.

Também serão realizados contatos institucionais com federações esportivas, prefeituras dos municípios envolvidos e parceiros locais, além da contratação dos serviços necessários para a organização do evento e para a produção audiovisual.

2. Mobilização e inscrições dos participantes

A mobilização dos atletas será realizada por meio de divulgação em redes sociais, canais oficiais da organização e entidades ligadas ao voo livre. Nesta etapa ocorrerá a abertura das inscrições, a confirmação da participação dos atletas e o envio das orientações técnicas e operacionais sobre a competição.

Também serão realizadas ações de divulgação do evento com o objetivo de promover o turismo de aventura no Espírito Santo e ampliar o alcance da Transcapixaba Hike and Fly.

3. Execução da competição

A execução do evento ocorrerá durante os dias de competição. Durante esse período, a equipe organizadora realizará o monitoramento dos atletas por meio de rastreamento via satélite, garantindo a segurança dos participantes e o acompanhamento do desenvolvimento da prova.

A organização também será responsável pela gestão logística do evento, suporte técnico aos atletas, registro audiovisual das atividades e divulgação das informações da competição nas plataformas digitais.

4. Monitoramento e acompanhamento

Durante toda a execução do projeto será realizado o acompanhamento das atividades previstas no plano de trabalho, verificando o cumprimento do cronograma e a realização das ações planejadas. Serão registrados dados operacionais, ocorrências e informações relevantes para subsidiar a avaliação dos resultados do evento.

5. Encerramento e sistematização dos resultados

Ao final da competição será realizada a consolidação dos resultados esportivos e a divulgação oficial da classificação dos atletas participantes. Também será elaborado um relatório final contendo registros fotográficos, material audiovisual e informações sobre a realização do evento, demonstrando o alcance das metas e os impactos gerados na promoção do turismo de aventura no Espírito Santo.

Essa metodologia de trabalho permitirá a realização do evento de forma organizada, segura e alinhada aos objetivos do projeto, contribuindo para fortalecer a Transcapixaba Hike and Fly como um evento de referência no turismo esportivo do Espírito Santo.

VALOR TOTAL DO PROJETO (Indicar o valor, em R\$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)

R\$47.000,00



27 99696-2613



presitente@xcnoroste.com.br
www.xcnoroeste.com.br



Rua Aurea Porto, 121, Centro, Barra de
São Francisco - ES, 29800-000

VALOR SOLICITADO À SETUR (Indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)

R\$47.000,00

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Lançamento do evento do site							X					
Inscrições							X					
Divulgação da rota oficial							X					
Orçamentos							X					
Contratação							X					
Execução do evento							X					
Relatório de Prestação de contas							x					

8. PREVISÃO DE RECEITAS

ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
SETUR	R\$47.000,00
TOTAL	R\$47.000,00

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)
1	Execução	Equipe de resgate em áreas remotas	Serviço	01	R\$20.000,00	R\$20.000,00	13/07/2026	25/07/2026
2	Execução	Equipe de organização e realização de eventos esportivos	Serviço	01	R\$27.000,00	R\$27.000,00	13/07/2026	25/07/2026



27 99696-2613



presidente@xcnoroeste.com.br
www.xcnoroeste.com.br



Rua Aurea Porto, 121, Centro, Barra de
São Francisco - ES, 29800-000

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$47.000,00	R\$47.000,00	
Total Geral			R\$47.000,00	

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	R\$47.000,00					

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	R\$47.000,00					



27 99696-2613



presitente@xcnoroeste.com.br
www.xcnoroeste.com.br



Rua Aurea Porto, 121, Centro, Barra de
 São Francisco - ES, 29800-000

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 10 de Maio de 2026.

Eucleber Janes Ferreira
Presidente da XC Noroeste



27 99696-2613



presitente@xcnoroeste.com.br
www.xcnoroeste.com.br



Rua Aurea Porto, 121, Centro, Barra de
São Francisco - ES, 29800-000

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 08/07/2026 14:52:07 -03:00

EUCLEBER JANES FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 08/07/2026 15:20:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2026 15:26:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV - SETUR - GECONV - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2ZLCK6>